

Taubaté, 17 de dezembro de 2025

Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 134/2025

“Atualização tecnológica do Data Center da Tecnologia da Informação”

01)QUESTIONAMENTO:

“Considerando que o objeto licitado contempla o fornecimento de equipamentos (hardware), garantia e suporte, bem como serviços de instalação, configuração e treinamento do tipo hands-on, e tendo em vista que cada um desses itens está sujeito a regulamentações tributárias distintas, as quais impactam diretamente na formação de preços e no faturamento, entendemos que deverá ser observada integralmente a legislação tributária vigente.

Nesse sentido, entendemos que o faturamento deverá ser realizado de forma segregada, de acordo com a natureza fiscal de cada item do objeto. Está correto o nosso entendimento?

Com o objetivo de aprofundar o esclarecimento, assegurar a conformidade legal e contribuir para a maior economicidade do processo, exemplificamos abaixo a forma de faturamento que entendemos adequada:

- Item 1: Fornecimento de hardware e acessórios;
- Item 2: Garantia e suporte;
- Item 3: Serviços de instalação, configuração e treinamento do tipo hands-on;

Dessa forma, seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias (hardware e acessórios) para os itens correspondentes ao fornecimento de bens e Notas Fiscais de Serviços (Garantia, Suporte, Serviços de instalação, configuração e treinamento) para os itens relativos à prestação de serviços.

Está correto o nosso entendimento?

O procedimento utilizado será esse, na emissão de notas fiscais?”

RESPOSTA: Sim, na nota fiscal deverão constar apenas os 3 (três) itens sem desmembramento com valores individuais (valor total por item conforme nosso Termo de Referência


Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah
Pregoeira